



PUBLICADO EM 01/03/10 ATRAVES:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Alexandre Barros Padilhas
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 749/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2.010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE AO SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SIMTED E AO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser destinado ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED e ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Saúde de São Gabriel do Oeste – SITS, mediante convênio, para reforma da sede da instituição.

ART.2º Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ART.3º O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.01.03. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
04.122.0001.1216 – Reforma do SIMTED
44.30.42. Auxílios

02.01.03. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
04.122.0001.1217 – Reforma do SITS
44.30.42. Auxílios

ART.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 01 de março de 2010

Sergio Luiz Marcon
SERGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL